PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°03 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por escopo a criação de 30 (trinta) vagas, para contratar servidores temporários, por um período de 30 (trinta) dias, para atuarem como *cadastradores* no Programa Minha Casa Minha Vida.

O Programa Minha Casa Minha Vida é um programa de iniciativa do Governo Federal, que ocorre em parceria com a Caixa Econômica Federal e os municípios, com a finalidade de promover o acesso a moradia.

O referido programa habitacional já vigora no município de Marabá e já contemplou diversas famílias. Para a nova etapa de inscrições faz-se necessário a contratação de pessoas capacitadas para a divulgação de informações e critérios de como ingressar no programa.

Desta feita, as referidas contratações temporárias são extremamente relevantes, uma vez que o quadro de funcionários municipais, não conta com demanda de profissionais disponíveis para executar tal atividade.

Ante o exposto, persiste a necessidade das contratações temporárias, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos otimizar o adequado funcionamento da Administração Municipal na área social deste Município.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI N°03 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o executivo municipal, a realizar contratação de servidores temporários, para atuarem na divulgação do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da constituição Federal, autorizado a contratar, por motivo de excepcional interesse público, sob o regime de contrato temporário, 30 (trinta) servidores, para atuarem na divulgação das inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º – A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá na análise do currículo do contratado e entrevista.

§ 2º – Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação exigida.

Art. 3º – As contratações autorizadas nesta Lei, tem por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, a necessidade de serviços específicos de cunho social.

Art. 4º – O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 5º – O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não podendo causar impacto negativo no orçamento Financeiro de 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2014, não afetando as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI N° 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

CARGO	ESCOLARIDADE	N° DE VAGAS
Cadastradores	Nível Médio	30
Total geral	-	30